



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.147, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

(Projeto de Lei nº 1.816/2012, de autoria do Vereador WALTER FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR).

"Dispõe sobre a publicação gratuita nos panfletos ou outros meios que divulguem os atos oficiais, campanhas ou programas do Poder Executivo Municipal, inclusive sites oficiais, de fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas do Município de Carapicuíba".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à distribuição e à publicação, gratuita, nos panfletos ou outros meios que divulguem os atos oficiais, campanhas ou programas do Poder Executivo Municipal, inclusive no site oficial da Prefeitura, das fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas do Município de Carapicuíba-SP.

Artigo 2º - A Secretaria de Segurança Pública do Município ficará responsável pelo cadastro, recebimento e inclusão dos dados das pessoas desaparecidas, que serão o Boletim de Ocorrência Policial, documentos, fotos, dados pessoais e meio de contato dos responsáveis, no caso de localização.

Parágrafo Único – O cadastro a que se refere o artigo anterior deverá ser atualizado trimestralmente pelo órgão responsável.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 3º - É plena a responsabilidade da pessoa que autoriza a divulgação das pessoas desaparecidas, mediante assinatura de um Termo de Responsabilidade e Autorização, que deve ser fornecido pelo órgão responsável.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 14 de junho de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos